

TERMO ADITIVO N° 04/2022.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA MARIA TEREZA CUNHA 42541018134.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 005/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás n.º 563, Centro, neste ato representado pela gestora a senhora, ANALICE MARTINS CUSTÓDIO, brasileira, casada, portadora da CI-RG n.º 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n.º 945.780.441-49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n.º 866, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MARIA TEREZA CUNHA 42541018134**, com sede na Rua Vinte e Quatro de Junho, n.º 1575, Setor Aeroporto, Buriti Alegre, Estado de Goiás, CEP n.º 75.660-000, inscrita na CNPJ sob o n.º 32.135.028/0001-22, por seu representante legal a senhora **Maria Tereza Cunha**, brasileira, Artesã, portadora da carteira de identidade n.º 878 409, SSP/DF, inscrita no CPF n.º 425.410.181-34, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o visto de dotar a Administração Pública Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, prestar seus serviços, no âmbito desta municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual, de acordo com a justificativa (anexa ao **Processo Administrativo N° 3380/2022**).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de julho de 2022 do presente termo, cujo valor mensal será de R\$ 1.626,00 (um mil seiscentos vinte e seis reais), correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 27,031% (vinte e sete vírgula zero trinta e um por cento) correspondente ao acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumido Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de março de 2019 a junho de 2022.

Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Item	Qtde	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Após o Reajuste de 25.62%	Diferença em Valor para Empenho
1	6 Meses	Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de artesã, para realização de oficinas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), para execução do Projeto de Artesanato Construindo Valores.	R\$ 1.280,00	R\$ 1.626,00	R\$ 2.076,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

07 – FMAS

07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

07.01.08 – Assistência Social

07.01.08.244 – Assistência Comunitária

07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social

07.01.08.244.0838.2.146 – **Bloco P.S.B (SCFV, CRAS, PBV III - Equipe Volante e Outros)**

2022- **0489** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

100 – Recursos Ordinários

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. II, Letra d da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 15 de Julho de 2022.

Analice Martins Custódio
Gestora do FMAS
Credenciante

MARIA TEREZA CUNHA 42541018134
CNPJ nº 32.135.028/0001-22
Maria Tereza Cunha